



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 17 /2024

Ref. GAB/SEGOV nº 08/2024

Aracaju, 11 de maio de 2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 07 /2024, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que “*Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, e dá providências correlatas*”.

Na certeza antecipada de sermos mercedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ALESE/SGM
RECEBIDO
EM 11/03/2024
Antônio Carlos R. Barreto

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





MENSAGEM Nº 07/2024

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa: Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro*





MENSAGEM Nº 07/2024

Divinéia, no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, e dá providências correlatas”.

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Poder Executivo, nos precisos termos do art. 59, na prerrogativa assegurada nos termos do disposto no art. 84, “caput” e inciso IV, que atribui ao Governador do Estado a competência para iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos, normas essas consignadas na Carta Magna Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

De início, importante destacar que o Projeto de Lei ora apresentado tem como objeto a doação de imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) ao Estado de Sergipe, visando à implantação de um Complexo de Segurança Pública no local.

No local encontrava-se a 3º Gerência Executiva de Distrito Rodoviário Estadual – GEDRE, mas atualmente o imóvel encontra-se desocupado, o Conselho Deliberativo do Departamento





MENSAGEM Nº 0712024

Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, por meio da Resolução nº 011/2023, de 31 de outubro de 2023, já autorizou a doação do imóvel ao Estado de Sergipe, que foi Desafetado por meio da Portaria nº 40, de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial de 08 de março de 2024.

Cumpre asseverar que o imóvel em questão está localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, cuja matrícula encontra-se registrada no Cartório do 1º Ofício do município, sob o nº de Matrícula 20884, Folha 200 do Livro de Nº 2 – BZ.

Nesse toar, é injuntivo esclarecer que a Proposta Legislativa em apreço foi elaborada em atenção ao processo administrativo nº 127/2024-REG.FUNDIARIA-SEAD, oriundo da Secretaria de Estado da Administração, onde se relata a necessidade da doação do imóvel o Estado de Sergipe, por meio do ofício nº 1447/2021-SSP, de 8 de outubro de 2021.

Ressalta-se o Complexo de Segurança Pública a ser construído no local nada mais é do que a unificação dos serviços da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e COGERP, que ocuparão um único espaço.

A implantação do Complexo na área em questão, em função do crescente desenvolvimento na região, trará mais segurança





MENSAGEM Nº 07 | 2024

à população do alto sertão, representando um ganho incontestável para a sociedade.

O Complexo de Segurança Pública de Nossa Senhora da Glória visa executar uma estratégia integrada de atuação com foco no combate qualificado aos crimes de homicídio, feminicídio, violência doméstica, roubo, tráfico de drogas, porte ilegal de armas e abigeato, outros delitos cometidos por grupos criminosos com atuação interestadual, com metas que serão monitoradas por meio do Gabinete Integrado de Monitoramento de Resultados – GIMR.

Assim, por meio da doação que se pretende autorizar nesta Propositura, o Governo de Sergipe alocará o seu patrimônio de forma estratégica, a fim de atender às necessidades da população Sergipana.

Sendo a área de terra em referência bem imóvel de propriedade do DER/SE, a doação somente poderá ser feita se em conformidades com as regras estabelecidas no art. 46, da Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

É importante pontuar, ainda, que o Projeto ora apresentado contém cláusula de reversão, de forma que o desvio da finalidade a que se propõe a doação ou a inexecução dos propostos acordados causa a reversão do negócio jurídico, com o regresso do





MENSAGEM Nº 0712024

imóvel ao patrimônio do DER/SE. Tal cláusula visa garantir a preservação do interesse público e evitar que o imóvel permaneça sem produzir os esperados efeitos benéficos à sociedade.

Ressalte-se, por fim, que a apresentação do Projeto de Lei apreço está respaldada no Parecer nº 837/2024, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado.

Assim, pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, aproveito para mais uma vez afirmar a Vossas Excelências as melhores expressões de estima e consideração.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 13 de maio de 2024.


FABIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2024

Autoriza o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) devidamente autorizado a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, cuja matrícula encontra-se registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória, sob o nº de Matrícula 20884, Folha 200 do Livro de Nº 2 – BZ.

Art. 2º A destinação do imóvel a ser doado, na forma desta Lei, visa a implantação de um Complexo de Segurança Pública, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, sendo que este bem não pode ser transferido a terceiros, fora da referida destinação, qualquer que seja a forma de alienação.

§ 1º Este imóvel somente pode vir a ser utilizado de acordo com o disposto no “caput” deste artigo, em razão do que, se não for cumprida a destinação ou obrigação legal, no prazo de 05 (cinco) anos, se ocorrer desvio na utilização, ou a vedada transferência a terceiros, o referido imóvel, ou mesmo a possível parte cuja destinação venha a ser desviada ou transferida, deverá ser revertida à propriedade do Ente, sem ônus para o doador e sem direito a retenção ou indenização por eventuais benfeitorias realizadas pelo donatário.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2024

§ 2º A reversibilidade legal do imóvel, ou mesmo de parte de área, à propriedade do DER/SE, no caso de ocorrência das condições de que trata o §1º deste artigo, deve constar da própria escritura de doação, em cláusula específica de reversão.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado- PGE, o Departamento de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) e a Secretaria de Estado da Administração, através de sua Superintendência de Gestão de Patrimônio do Estado - SUPAT, devem promover as medidas necessárias para que seja efetuada, na forma legal, a doação autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2024; 203º da Independência e 136º da República.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NAIR ARAGÃO FEITOSA

Cartório do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Imóveis

NAIRA ARAGÃO FEITOSA SANTOS - Notária e Registradora

Jadiei Aragão Sousa - Notário Substituto

Nartênia Aragão Feitosa Santos - Substituta

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP. 49680-000 - N. Sra. da Glória-Sergipe

Telefone: (79) 9.8802-8385/9.9939-6829 - 3411-1682

cartoriado1oficio@soudegloria.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

NAIRA ARAGÃO FEITOSA SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, CERTIFICA, atendendo a parte interessada, que revendo o Livro nº 02, nele consta matrícula cujo teor segue abaixo transcrito:

MATRÍCULA 20884, FOLHA: 200, LIVRO 2-BZ, DATA: 27/09/2023

IMÓVEL – Área 01 de terreno urbano, subdividida, localizada na **RUA JOÃO TAVARES DE LIMA**, situada no Bairro Divinéia, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, medindo uma área total de **(8.958,29)m²**, confronta-se ao **NORTE**, fundos das casas nº 445, 441, 435, s/n, 415, 395, 375, 372, 369, 363, 357, 351, 347, 333 voltadas para a Rua Alcino Alves Oliveira; ao **SUL**, com a Rua João Tavares de Lima e a Área 02 de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-**DER/SE** (CNPJ nº 07.555.286/0001-10); **LESTE**, com a lateral da casa nº 166 voltada para a Rua João Tavares de Lima; **OESTE**, com a lateral da casa s/n, voltada para a Rua João Tavares de Lima, fundo da casa nº 445 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira. **Perímetro: 605,13m. DESCRIÇÃO:** Sua poligonal de formato irregular está composta por 33 Vértices, dispostos na seguinte ordem: o **vértice Inicial V-01**, de Coordenadas Planas UTM (DATUM SIRGAS 2000 / Meridiano Central 39° W Gr) E=672.608,8400 e N=8.869.784,3180, está localizado na Testada da casa nº 166 voltada para a Rua João Tavares de Lima, deste segue com o azimute de 307°45'59" e distância 43,328m, confrontando com a Rua João Tavares de Lima, até o **vértice V-02**, de coordenadas UTM E=672.574,5883 e N=8.869.810,8543, deste segue com o azimute de 37°41'42" e distância 73,687m, confrontando com a Área-02 de Propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe DER/SE (CNPJ: 07.555.286/0001-10), chega-se ao **vértice V-B**, de coordenadas UTM E=672.619,6448 e N=8.869.869,1612, com o azimute de 307°41'42" e distância de 44,00m, com a mesma confrontação, chega-se ao **vértice V-A**, de coordenadas UTM E=672.584,8286 e N=8.869.896,0653, com o azimute de 217°41'42" e distância 73,687m, com a mesma confrontação, até o **vértice V-03**, de coordenadas UTM E=672.539,7721 e N=8.869.837,7584, deste segue com o azimute de 307°35'56" e distância 74,770m, confrontando com a Rua João Tavares de Lima, até o **vértice V-04**, de coordenadas UTM E=672.480,5316 e N=8.869.883,3777, deste segue com o azimute de 50° 6'48" e distância 38,716m, confrontando com a Lateral da casa s/n voltada para a Rua João Tavares de Lima, chega-se ao **vértice V-05**, de coordenadas UTM E=672.510,2388 e N=8.869.908,2051, com o azimute de 50° 12'39" e distância 33,518m, com a mesma confrontação, chega-se ao **vértice V-06**, de coordenadas UTM E=672.535,9945 e N=8.869.929,6556, com o azimute de 294°12'33" e distância 1,053m, com a mesma confrontação, até o **vértice V-07**, de coordenadas UTM E=672.535,0341 e N=8.869.930,0875, deste segue com o azimute de 28°29'8" e distância 1,336m, confrontando com o fundo da casa nº 445 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, chega-se ao **vértice V-08**, de coordenadas UTM E=672.535,6714 e N=8.869.931,2620, com o azimute de 131° 2'10" e distância 1,312m, com a mesma confrontação, chega-se ao **vértice V-09**, de coordenadas UTM E=672.536,6610 e N=8.869.930,4006, com o azimute de 47°49'2" e distância 6,530m, com a mesma confrontação, chega-se ao **vértice V-10**, de coordenadas UTM E=672.541,4997 e N=8.869.934,7854, com o azimute de 81° 17'17" e distância 1,584m, com a mesma confrontação, até o **vértice V-11**, de coordenadas UTM E=672.543,0658 e N=8.869.935,0254, deste segue com o azimute de 81°17'17" e distância 0,817m, confrontando com o fundo da casa nº 441 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, chega-se ao **vértice V-12**, de coordenadas UTM E=672.543,8730 e N=8.869.935,1491, com o azimute de 123°48'29" distância 7,727m, com a mesma confrontação, até o **vértice V-13**, de coordenadas UTM E=672.550,2930 e N=8.869.930,8499, deste segue com o azimute de 123° 48'29" e distância 8,451m, confrontando com o fundo da casa nº 435 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o **vértice V-14**, de coordenadas UTM E=672.557,3150 e N=8.869.926,1477, deste segue com o azimute de 123° 48'29" e distância 8,451m, confrontando com o fundo da casa s/n voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o **vértice V-15**, de coordenadas UTM E=672.564,3370 e N=8.869.921,4454, deste segue com o azimute de



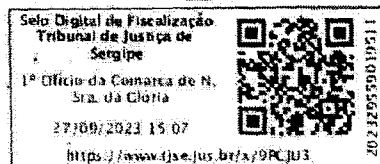
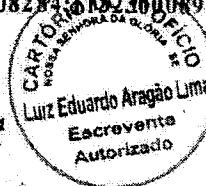
123°48'29" e distância 8,451m, confrontando com o fundo da casa nº 415 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o vértice V-16, de coordenadas UTM E=672.571,3590 e N=8.869.916,7431, deste segue com o azimute de 123°48'29" e distância 3,174m, confrontando com o fundo da casa nº 395 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, chega-se ao vértice V-17, de coordenadas UTM E=672.573,9966 e N=8.869.914,9769, com o azimute de 124°52'13" e distância 5,299m, com a mesma confrontação, até o vértice V-18, de coordenadas UTM E=672.578,3445 e N=8.869.911,9471, deste segue com o azimute de 124°52'13" e distância 4,553m, confrontando com o fundo da casa nº 375 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, chega-se ao vértice V-19, de coordenadas UTM E=672.582,0800 e N=8.869.909,3441, com o azimute de 215°15'3" e distância 0,331m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-20, de coordenadas UTM E=672.581,8891 e N=8.869.909,0739, com o azimute de 125°15'3" e distância 4,023m, com a mesma confrontação, até o vértice V-21, de coordenadas UTM E=672.585,1745 e N=8.869.906,7519, deste segue com o azimute de 125°15'3" e distância 8,501m, confrontando com o fundo da casa nº 372 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o vértice V-22, de coordenadas UTM E=672.592,1169 e N=8.869.901,8454, deste segue com o azimute de 125°15'3" e distância 8,501m, confrontando com o fundo da casa nº 369 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o vértice V-23, de coordenadas UTM E=672.599,0593 e N=8.869.896,9388, deste segue com o azimute de 125°15'3" e distância 4,496m, confrontando com o fundo da casa nº 363 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, chega-se ao vértice V-24, de coordenadas UTM E=672.602,7309 e N=8.869.894,3440, com o azimute de 124°36'44" e distância 3,994m, com a mesma confrontação, até o vértice V-25, de coordenadas UTM E=672.606,0184 e N=8.869.892,0750, deste segue com o azimute de 124°36'44" e distância 8,478m, confrontando com o fundo da casa nº 357 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o vértice V-26, de coordenadas UTM E=672.612,9962 e N=8.869.887,2592, deste segue com o azimute de 124°36'44" e distância 8,478m, confrontando com o fundo da casa nº 351 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o vértice V-27, de coordenadas UTM E=672.619,9739 e N=8.869.882,4434, deste segue com o azimute de 124°36'44" e distância 8,478m, confrontando com o fundo da casa nº 347 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o vértice V-28, de coordenadas UTM E=672.626,9517 e N=8.869.877,6275, deste segue com o azimute de 124°36'44" e distância 3,475m, confrontando com o fundo da casa nº 333 voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, até o vértice V-29, de coordenadas UTM E=672.629,8117 e N=8.869.875,6537, deste segue com o azimute de 166°42'49" e distância 5,910m, confrontando com o fundo da casa s/nº voltada para a Rua Alcino Alves Oliveira, chega-se ao vértice V-30, de coordenadas UTM E=672.631,1700 e N=8.869.869,9017, com o azimute de 163°22'36" e distância 44,689m, com a mesma confrontação, até o vértice V-31, de coordenadas UTM E=672.643,9545 e N=8.869.827,0807, deste segue com o azimute de 219°23'28" e distância 55,332m, confrontando com a Lateral da casa nº 166 voltada para a Rua João Tavares de Lima, até o vértice Inicial V-01, fechando-se deste modo a Poligonal.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 20.883, fl.199 do livro 2-BZ de Registro Geral, feita em 27/09/2023 no CRI desta comarca.

PROPRIETÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, inscrita no CNPJ nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro Matadouro, na cidade de Aracaju/SE, CEP. 49.085-380, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF. nº 014.696.515-99, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE. Documentos arquivados. O referido é verdade e dou fé, Guia de Recolhimento nº 113230008995. Selo TJSE: 202329539019507. <https://www.tjse.jus.br/x/2HGGDN>. O Escrevente Autorizado (a) Luiz Eduardo Aragão Lima

Certifico e dou fé que a presente é a transcrição autêntica da Matrícula 20884 deste Cartório, extraída nos termos do Artigo 19º, § 1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 55,69 + Ferd: R\$ 11,14 - Total: R\$ 66,83. Guia de Recolhimento: 113230008289 e 113230008995.

Nossa Sra. da Glória/SE - 27/09/2023
 Luiz Eduardo Aragão Lima
 Escrevente Autorizado





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO – CD

RESOLUÇÃO Nº 011/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso III, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, bem como tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 960/2021-DOA.BEM.IMOV-DER/SE** e no **Processo Administrativo nº 1246/2023-DOA.BEM.IMOV-DER/SE**,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a doação ao Estado de Sergipe de uma área de 8.958,29 m², do imóvel que possui área total de 10.000,00 m², de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, registrada no Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora da Glória/SE sob a matrícula nº 20884, folha 200, Livro 2-BZ, onde se encontra instalada a 3ª Gerência Executiva de Distrito Rodoviário Estadual – GEDRE, situada na Rua Antônio Joaquim de Farias, nº 216, Bairro Divinéia, CEP 49.680-000, no Município Nossa Senhora da Glória/SE, para a implantação de um Complexo de Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo


FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo


LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo


ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo


JOSE CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo


NEANDER ARAUJO FALCÃO
Membro do Conselho Deliberativo

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600390035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



PATROCÍNIO Nº 012/2023

Nº CONTRATO: 4600002692. CONTRATADA: IA! PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 13.057.638/0001-00. JUSTIFICATIVA: Valorizar e estimular a realização de projeto cultural tradicional em Sergipe, que impulsiona cerca de 70 setores econômicos no estado, trazendo retorno na forma de lembrança positiva da marca Banese e alavancagem de negócios. OBJETO: Patrocínio ao evento "Pré-Caju 2023". FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 280.000,00. VIGÊNCIA: 06 meses a partir de 26/10/2023. PARECER JURÍDICO: 198/2023. BASE LEGAL: Parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal 13.303/2016, c/c o artigo 206 do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

CONTRATADA: INTERAÇÃO AUTOMAÇÃO & COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.018.622/0001-72. JUSTIFICATIVA: Necessidade de treinamento para capacitação de colaboradores. OBJETO: Contratação de 13 inscrições para o 13º Congresso Internacional de Gestão de Riscos, online, promovido pela FEBRABAN, com intermediação da contratada. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR ESTIMADO: R\$ 11.760,00. VIGÊNCIA: 3 meses a partir de 05/11/2023. PARECER JURÍDICO: 216/2023. BASE LEGAL: Art. 30, II, "f" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, "f" do RILC.

Codise



ERRATA - VALOR DO CONTRATO Nº 04/2023

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE torna pública a ERRATA relativa ao valor mensal do Contrato nº 04/2023, publicada no DOU dia 07/11/2023:

Onde se lê:

"VALOR MENSAL: R\$ 24.985,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)"

Leia-se:

"VALOR MENSAL: R\$ 6.995,00 (Séis mil novecentos e noventa e cinco reais)"

Aracaju, 7 de novembro de 2023.

Andréa Freire Resende
Coordenadora de Licitações e Contratos

Cehop

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023.

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro Integrado de Operações em Segurança Pública - CIO/SP, para implantação de Centro Integrado de Comando e Controle Governador Marcelo Déda - CICC, em Aracaju/SE.

Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 26/09/2023; Diário Oficial da União: 26/09/2023
Jornal de Circulação: 26/09/2023; Site da CEHOP: 26/09/2023.

As 08:30hs (oito horas e trinta minutos), do dia 03 de novembro de 2023, no auditório da CEHOP/SE - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 68/2023, de 21 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de junho de 2023, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Maria das Graças Freitas Cardoso, eu como Secretária, Silvana Guimarães Xavier e Portaria nº 111/2023 - Gustavo Rosa Fontes, para efetuar o julgamento das propostas de preços das licitantes que participaram da licitação: AD ENGENHARIA LTDA-EPP, GP ENGENHARIA LTDA (via protocolo) e CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA. De início, fora apresentado o Relatório Técnico de Análise da Proposta de Preços elaborado pela técnica desta Comissão, Ana Cristina M.de Melo e Ferreira, anexo único desta presente Ata. Após a análise detalhada das propostas e de acordo com o Edital, nas suas Cláusulas 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira do Edital, esta Comissão efetuou a seguinte classificação:

LICITANTE	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.794.491,65	240 dias
GP ENGENHARIA LTDA	1.847.518,65	240 dias

A licitante AD ENGENHARIA LTDA-EPP, não atendeu a Cláusula 12.9.4 do Edital, itens 01.01.001.003; 02.09.004.001 e 02.09.004.006. Finalizando, a Presidente informou que este resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP, quando se iniciar a contagem do prazo recursal, ressaltando que o Relatório Técnico detalhado elaborado pela técnica desta Comissão (anexo único), também encontrar-se-á anexado à Ata, no site da Cehop, para devida conferência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada mandando lavar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim, que servi de Secretária

Aracaju/SE, 03 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Anália Lima Presidente	Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira Membro
Maria Aparecida do Nascimento Membro	Gustavo Rosa Fontes Membro

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVENIENTE: CEHOP
CONVENIADA: Associação dos Empregados da CEHOP - ASSEC
OBJETO: Aditar Prazo do Convênio nº 01/2022
PRAZO ADITADO: Mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos
BASE LEGAL: Parecer Jurídico nº 153/2023
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

Aracaju(SE), 31 de outubro de 2023

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor Presidente da CEHOP

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 011/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, bem como tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 960/2021-DOA.BEM.IMOV-DER/SE e no Processo Administrativo nº 1245/2023-DOA.BEM.IMOV-DER/SE,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a doação ao Estado de Sergipe de uma área de 8.958,29 m², do imóvel que possui área total de 10.000,00 m², de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, registrada no Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora da Glória/SE sob a matrícula nº 20884, folha 200, Livro 2-BZ, onde se encontra instalada a 3ª Gerência Executiva de Distrito Rodoviário Estadual - GEDRE, situada na Rua Antônio Joaquim de Farias, nº 216, Bairro Divinéia, CEP 49.680-000, no Município Nossa Senhora da Glória/SE, para a implantação de um Complexo de Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

FREDERICO GALINDO DE GÔES
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo

NEANDER ARAÚJO FALCÃO
Membro do Conselho Deliberativo

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.
OBJETO: Serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OB/N.
VALOR: Tarifa de R\$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial; Tarifa de R\$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial do Depósito em Garantia no BB; Tarifa de R\$ 0,00 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade; Tarifa de R\$ 0,00 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simplex; Tarifa de R\$ 0,00 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e Tarifa de R\$ 105,50 por relação - RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.
FONTE DE RECURSOS: 26.122.0044 04033.3.30.39.81 FR 1500 e FR 1753.
PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993.
PARECER JURÍDICO Nº: 253/2023
PROCESSO: 1258/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação do Banco do Brasil S.A. para a prestação do "Serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OB/N".

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2023.

TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICADO
Em 24/10/2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

PORTARIA Nº 40
DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs 960/2021-DOA.BEM.IMOV-DER/SE, 1246/2023-DOA.BEM.IMOV-DER/SE e 127/2024-REG.FUNDIARIA-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desafetado um imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, medindo de 8.958,29 m² (oito mil, novecentos e cinquenta e oito inteiros e vinte e nove décimos de metros quadrados), situado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória sob a Matrícula nº 20884, Folha 200 do Livro nº 2-BZ.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º desta Portaria se destina à doação do referido bem público, após a competente autorização legislativa, ao Estado de Sergipe, tendo por finalidade a implantação de um Complexo de Segurança Pública, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, sendo que este bem não pode ser transferido a terceiros, fora da referida destinação, qualquer que seja a forma de alienação.

§ 1º Este imóvel somente pode vir a ser utilizado de acordo com o disposto no “caput” deste artigo, em razão do que, se não for cumprida a destinação ou obrigação legal, no prazo de 05 (cinco) anos, se ocorrer desvio na utilização, ou a vedada transferência a terceiros, o referido imóvel, ou mesmo a possível parte cuja destinação venha a ser desviada ou transferida, deverá ser revertida à propriedade do Ente, sem ônus para o doador e sem direito a retenção ou indenização por eventuais benfeitorias realizadas pelo donatário.

§ 2º A reversibilidade legal do imóvel, ou mesmo de parte de área, à propriedade do DER/SE, no caso de ocorrência das condições de que trata o §1º deste artigo, deve constar da própria escritura de doação, em cláusula específica de reversão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
PORTARIA Nº 037
DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Cargo em Comissão Especial - CCE-06, de Gerente de Faixa de Domínio do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Nicole Santos Carvalho, inscrita no CPF sob nº 054.XXX.XXX-20, para exercer o Cargo em Comissão Especial, Símbolo CCE-06 de Gerente de Faixa de Domínio do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE previsto no Anexo II da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, com as alterações da Lei Estadual nº 8.802, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
PORTARIA Nº 038
DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Exonera Cargo em Comissão Especial - CCE-06 de Gerente de Faixa de Domínio do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora Tatiane da França Cruz, inscrita no CPF sob nº 068.XXX.XXX-48, do cargo de Gerente de Faixa de Domínio, símbolo CCE-06, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, previsto no Anexo II da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, com as alterações da Lei Estadual nº 8.802, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
PORTARIA Nº 039
DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Cargo em Comissão Especial - CCE-06, de Gerente de Informática do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Tatiane de França Cruz, inscrita no CPF sob nº 068.XXX.XXX-48, para exercer o Cargo em Comissão Especial, Símbolo CCE-06 de Gerente de Informática do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE previsto no Anexo II da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, com as alterações da Lei Estadual nº 8.802, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 40
DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, localizado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs 960/2021-DOA.BEM.IMOV.DER/SE, 1246/2023-DOA.BEM.IMOV.DER/SE e 127/2024-REG.FUNDIARIA-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desafetado um Imóvel de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, medindo de 8.958,29 m² (oito mil, novecentos e cinquenta e oito inteiros e vinte e nove décimos de metros quadrados), situado na Rua João Tavares de Lima, no bairro Divinéia, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória sob a Matrícula nº 20834; Folha 200 do Livro nº 2-BZ.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º desta Portaria se destina à doação do referido bem público, após a competente autorização legislativa, ao Estado de Sergipe, tendo por finalidade a implantação de um Complexo de Segurança Pública, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, sendo que este bem não pode ser transferido a terceiros, fora da referida destinação, qualquer que seja a forma de alienação.

§ 1º Este imóvel somente pode vir a ser utilizado de acordo com o disposto no "caput" deste artigo, em razão do que, se não for cumprida a destinação ou obrigação legal, no prazo de 05 (cinco) anos, se ocorrer desvio na utilização, ou a vedada transferência a terceiros, o referido imóvel, ou mesmo a possível parte cuja destinação venha a ser desviada ou transferida, deverá ser revertida à propriedade do Ente, sem ônus para o doador e sem direito a retenção ou indenização por eventuais benfitorias realizadas pelo donatário.

§ 2º A reversibilidade legal do imóvel, ou mesmo da parte de área, à propriedade do DER/SE, no caso de ocorrência das condições de que trata o § 1º deste artigo, deve constar da própria escritura de doação, em cláusula específica de reversão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 032/2022/Base legal: Artigo 144, inciso IV, do § 2º do RILC/DESO/Contratada: CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI/Objeto: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo pactuado no item 4.1 da Clausula IV - Prazo do Contrato, contados a partir de 16/03/2024. Contrato 039/2024/Base legal: Lei 13.303/2015/Contratada: ARGOS LTDA/Objeto: Aquisições de materiais hidráulicos, Lotes 3 e 4./R\$ 187.284,20/180 dias/Recurso Próprio. Contrato 042/2024/Base legal: Lei 13.303/2015/Contratada: CONSENSO - PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI/Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e apoio administrativo para elaboração de especificações técnicas, levantamentos de quantitativos e orçamentação./R\$ 3.876.521,36/1720 dias/Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em manutenções preditiva, preventiva e corretiva nas motocicletas, de diversas marcas, pertencentes à frota da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e demais itens necessários ao funcionamento das motocicletas. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 11/3/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 4/4/2024, às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 4/4/2024, às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO. Parecer Jurídico: Nº 105/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº D13/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a todas as Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 11/3/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/3/2024 às 8:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/3/2024 às 8:30h. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 106/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023. Ref. Tomada de Preços nº 017/2023. Objeto: Estender a vigência do contrato nº 006/2023 por mais 6 meses e prolongar o prazo da execução da obra por mais 3 meses. Vigência do Contrato: 11/03/2024 à 10/09/2024. Vigência da Execução: 03/03/2024 à 03/06/2024. Contratada: LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Data de assinatura do aditivo: 07/03/2024. Unidade Organizatória: 22201. Fonte de Recurso: 1753. Classificação Funcional Programática: 06.122.0036. Projeto/Atividade: 0206. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer Jurídico: Nº 040/2024. Processo Administrativo: Nº 21/2024-ADIT.CONTRATUAL-CEHOP.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emgetis



Extrato da Resolução nº 004/2024, de 06/03/2024 do Conad/Emgetis - Aprovar a Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da EMGETIS, fixando o dia 12 de março de 2024, às 9h (nove horas), para deliberação da seguinte matéria: Autorizar reestruturação do quadro de Empregos em Comissão (Art. 5º, XXVIII).

Extrato do Contrato nº 002/2024; Contratante: Emgetis; Contratada: Audimco Auditores Independentes S/S - EPP; Objeto: Prestação de serviços de Auditoria Independente para análise do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis/Financeiras da Emgetis, findas em 31/12/2023; Prazo de Execução dos Serviços: De até 20 dias, contados a partir da disponibilização pela Área Financeira e Contábil da Contratante, da documentação objeto da análise; Prazo de Vigência: 120 dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período; Valor Total: R\$ 11.000,00; Base Legal: Dispensa por Valor-DV0045/2024; Parecer Jurídico da PGE/SE nº 882/2024; Data da Assinatura: 06/03/2024.

Funcap

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

Processo nº: 319/2024. Objeto: Contratação da Artista/Banda LEANDRO BORGES Amparo Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nas demais normas pertinentes. Parecer Jurídico de nº 68/2024 - PROJUR.

Justificativa: Tal justificativa reporta-se acerca da contratação da empresa DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ nº 34.793.271/0001-83, visando às apresentações do Artista/Banda LEANDRO BORGES a serem realizadas no dia 09 de março de 2024 às 21h00 min com duração de 01h30min, como parte da programação do evento "FAMÍLIA DO ALTAR 2024", no município de Nossa Senhora de Socorro/SE. A 4ª edição do projeto família no altar é um evento religioso que enfatiza a importância da família, que é a base para uma sociedade próspera e harmoniosa, onde os laços são fortalecidos pelo amor e fé. O evento religioso promete ser um grande encontro popular. A expectativa é que cerca de 10mil pessoas se façam presentes nesse momento. Ademais, outro objetivo do evento é fomentar a economia, a geração de emprego, e renda da comunidade socorrense, através do turismo religioso. Uma vez que um evento desse porte traz recursos para inúmeros segmentos que fomentam o município e as cidades vizinhas.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2024.

Antônia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.





**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL**

Parecer n° 837/2024

Processo n° 127/2024-REG.FUNDIARIA-SEAD

Assunto: Análise de Projeto de Lei de Doação de Bem imóvel

Interessado: Superintendência de Gestão Patrimonial - SEAD

**DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO DE
IMÓVEL PÚBLICO PERTENCENTE
AAUTORIZAÇÃO LEGAL. ART. 47, XXI, DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE C/C
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL
N° 33/96. OBRIGATORIEDADE DE
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. MINUTA DE
PROJETO DE LEI. VALIDADE JURÍDICA.**

1 RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação encaminhada pela Superintendência de Gestão de Patrimônio, integrante da Secretaria de Estado da Administração, através da qual se requer a análise da minuta de projeto de lei de doação de imóvel pertencente ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) ao Estado de Sergipe, localizado na Rua João Tavares de Lima, bairro Divinéia, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, cuja matrícula encontra-se registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória, sob o n° 20884, do Livro de N° 2 - BZ.

É o que importa relatar.

2 MÉRITO

Inicialmente, cumpre consignar que a análise desta Procuradoria se resume aos aspectos jurídicos da análise solicitada, especificamente quanto ao cumprimento dos requisitos legais para doação, não sendo papel deste órgão consultivo declinar quanto às escolhas, dentro de um juízo de conveniência e oportunidade, da doação em si.





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL

Pois bem.

A minuta do projeto de lei, que autoriza a doação do bem, tem o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) devidamente autorizado a doar ao Estado de Sergipe, um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua João Tavares de Lima, bairro Divinéia, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, cuja matrícula encontra-se registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória, sob o nº 20884, do Livro de Nº 2 - BZ. Art. 2º A destinação do imóvel a ser doado, na forma da Lei, é implantar um complexo de segurança pública, devendo constar na respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, sendo que este bem não pode ser transferido a terceiros, fora da referida destinação. § 1º Este imóvel somente pode vir a ser utilizado de acordo com o disposto no "caput" deste artigo, em razão do que, se não for cumprida a destinação ou obrigação legal, no prazo de 05 (cinco) anos, se ocorrer desvio na utilização, ou a vedada transferência a terceiros, o referido imóvel, ou mesmo a possível parte cuja destinação venha a ser desviada ou transferida, deverá ser revertida à propriedade do ente, sem ônus para o doador e sem direito a retenção ou indenização por eventuais benfeitorias realizadas pelo donatário. § 2º A reversibilidade legal do imóvel, ou mesmo de parte de área, à propriedade do DER/SE, no caso de ocorrência das condições de que trata o §1º deste artigo, deve constar da própria escritura de doação, em cláusula específica de reversão.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado- PGE, o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) e a Secretaria de Estado de Administração SEAD através de sua Superintendência de Gestão de Patrimônio do Estado - SUPAT, devem promover as medidas necessárias para que seja efetuada, na forma legal, a doação autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nesse sentido, a Constituição do Estado de Sergipe (art. 61 e seguintes), estabelece ser o Governador do Estado o guardião de todo o patrimônio imobiliário estadual, competindo-lhe a iniciativa do projeto de lei de doação de imóvel.





**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL**

Outrossim, urge indiscutível a regularidade formal do procedimento, precedida de parecer desta Procuradoria Especial, somado às medidas de controle e fiscalização do patrimônio público estadual provenientes da Superintendência de Gestão de Patrimônio do Estado - SUPAT/SEAD.

Também respeitada a regularidade material do presente pleito administrativo, em que se vislumbra o preenchimento das peculiaridades intrínsecas ao ato de doação por intermédio da minuta do projeto de lei formulado pela SEAD, a ser posteriormente encaminhado ao Exmo. Governador do Estado para assinatura do anteprojeto e remessa ao Poder Legislativo, no escopo de vir a ser aprovada Lei Estadual sacramentando a Doação de Imóvel ao Estado de Sergipe para a aludida ação pública.

De fato, a Minuta de Projeto de Lei ora apreciada preenche com louvor todas as exigências constitucionais e legais (art. 47, XXI, da Constituição do Estado de Sergipe), estabelecendo, inclusive, que referida doação dar-se-á exclusivamente para implantação de um complexo de segurança pública, não podendo ceder ou sub-rogar, no todo, ou em parte, os direitos e obrigações a ela inerentes, proibida sua destinação para outros fins.

Observadas as nuances exigíveis ao caso, a minuta do projeto de lei vislumbra-se plenamente regular, ao passo que merece ser dado o devido prosseguimento ao feito.

Ademais, na forma do Ofício Circular nº 150/2023, considerando as disposições do decreto 01/2022 e da lei 9156/23, a análise de minutas de projetos de lei devem ser encaminhadas a SEGOV para exame da SUPERLEGIS.

Desta feita, deve o feito ser encaminhado à SEGOV para análise e validação da minuta pela Superlegis, complementando a documentação para atendimento do art. 16, §2º, do Decreto 01/2022, se for necessário.

3 CONCLUSÃO

À vista do exposto, inclina-se esta Procuradoria do Estado de Sergipe pela **VALIDADE JURÍDICA** da minuta de projeto de lei de doação de imóvel pertencente ao Departamento Estadual de





**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO CÍVEL**

Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE) ao Estado de Sergipe, localizado na Rua João Tavares de Lima, bairro Divinéia, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, cuja matrícula encontra-se registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória, sob o nº 20884, do Livro de Nº 2 - BZ, **desde que validada a redação legal pela Superlegis, nos termos declinados no corpo da presente manifestação.**

Na hipótese de alteração substancial na redação, o feito deve ser objeto de reanálise desta Procuradoria Especializada.

É o parecer, submetido ao crivo de melhor juízo e ao descortino de mais abalizado entendimento jurídico.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE WILTON FLORENCIO MENESES
Data: 23/02/2024 10:59:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Wilton Florêncio Meneses
Procurador do Estado
OAB/SE 6860



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3AZG-DBLS-ALZU-Y8RT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2024 é(são) :

• JOSE WILTON FLORENCIO MENESES - 23/02/2024 10:59:23 (Certificado Digital)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003600390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 12/03/2024 13:37

Checksum: **DC259170BB466145E5A7789DE09B24B39149E75E4F1F9DFA1A6A20EA1CD314EB**

